



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1198

DE 22 DE JULHO DE 2003.

"Concede reajuste salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo-MG-SAAE e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Rubens Vítor de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo-MG SAAE, Órgão de Administração Indireta do Município autorizado a conceder reajuste salarial a todas as classes de servidores no percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único - O reajuste de que trata este caput abrange somente aos servidores do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2003.

Prefeitura Municipal de Abre Campo(MG), 22 DE JULHO DE 2003.

Rubens Vítor de Oliveira
RUBENS VÍTOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal